www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 | Edição nº 1206 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	5
Regimentos e deliberações	5
Secretaria de Saúde	8
Vigilância Sanitária	8
Laudas	8
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	11
Atos Administrativos	11
Convites	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.382, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno constituído de parte da área de terras situada no Sítio localizado no Núcleo Paulo Prado, no Bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira/SP, designado "Área C", objeto da matrícula imobiliária n.º 15.639 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Lélia Fusari Carmona, Felipe Carmona Neto, Maria Celeste Jimenes de Barros e Etelvina Aparecida Almeida Carmona, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41;

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 009204/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública parte de um terreno constituído de parte da área de terras situada no Sítio localizado no Núcleo Paulo Prado, no Bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira/SP, designado "Área C", objeto da matrícula imobiliária n.º 15.639 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Lélia Fusari Carmona, Felipe Carmona Neto, Maria Celeste Jimenes de Barros e Etelvina Aparecida Almeida Carmona, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de utilidade pública para fins de desapropriação.

"Parte de um terreno constituído de parte da área de terras situada no Sítio localizado no Núcleo Paulo Prado, no Bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira/SP, designado "Área C", objeto da matrícula imobiliária n.º 15.639 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 2.955,04 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 100 com coordenadas iniciais N= 7.444.754,24, E= 296.815,80, segue por 18,81 m com azimute de 134° 56' 21.94" até o final do segmento 100, onde se inicia o segmento 101 com coordenadas N= 7.444.740,95, E= 296.829,12, segue por 31,63 m com azimute de 192° 47' 36.97" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.444.710,10, E= 296.822,11, segue por 56,85 m com azimute de 177° 42' 28.00" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.444.653,30, E= 296.824,38, segue por 22,18 m com azimute de 169° 09' 41.14" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N= 7.444.631,52, E= 296.828,55, segue por 83,84 m com azimute de 171° 29' 12.40" até o final

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

do segmento 104, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.444.548,60, E= 296.840,97, segue por 19,06 m com azimute de 159° 48' 53.88" até o final do segmento 105, onde se inicia o segmento 106 com coordenadas N= 7.444.530,71, E= 296.847,54, segue por 29,37 m com azimute de 164° 58' 00.57" até o final do segmento 106, onde se inicia o segmento 107 com coordenadas N= 7.444.502,35, E= 296.855,16, segue por 25,28 m com azimute de 318° 10' 49.89" até o final do segmento 107, onde se inicia o segmento 108 com coordenadas N= 7.444.521,19, E= 296.838,30, segue por 26,52 m com azimute de 348° 21' 19.70" até o final do segmento 108, onde se inicia o segmento 109 com coordenadas N= 7.444.547,17, E= 296.832,95, segue por 12,65 m com azimute de 343° 42' 25.86" até o final do segmento 109, onde se inicia o segmento 110 com coordenadas N= 7.444.559,31, E= 296.829,40, segue por 14,24 m com azimute de 330° 16' 03.26" até o final do segmento 110, onde se inicia o segmento 111 com coordenadas N= 7.444.571,67, E= 296.822,34, segue por 47,1 m com azimute de 355° 31' 08.93" até o final do segmento 111, onde se inicia o segmento 112 com coordenadas N= 7.444.618,63, E= 296.818,66, segue por 55,45 m com azimute de 352° 24' 41.01" até o final do segmento 112, onde se inicia o segmento 113 com coordenadas N= 7.444.673,60, E= 296.811,34, segue por 21,5 m com azimute de 349° 56' 47.77" até o final do segmento 113, onde se inicia o segmento 114 com coordenadas N= 7.444.694,77, E= 296.807,58, segue por 16,63 m com azimute de 004° 10' 17.12" até o final do segmento 114, onde se inicia o segmento 115 com coordenadas N= 7.444.711,36, E= 296.808,79, segue por 31,56 m com azimute de 009° 48' 52.32" até o final do segmento 115, onde se inicia o segmento 116 com coordenadas N= 7.444.742,46, E= 296.814,17, segue por 11,89 m com azimute de 007° 52' 02.39" até o final do segmento 116, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 100 , fazendo assim o fechamento da poligonal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 19 de fevereiro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 19 de fevereiro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5383, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno constituído por parte da gleba 7 (a qual foi destacada do Sítio Cruz Grande, Bairro do mesmo nome), no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 653 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de LPP III Empreendimentos e Participações S.A., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41;

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 007353/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública parte de um terreno constituído por parte da gleba 7 (a qual foi

destacada do Sítio Cruz Grande, Bairro do mesmo nome), no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 653 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de LPP III Empreendimentos e Participações S.A., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de utilidade pública para fins de desapropriação.

"Parte de um terreno constituído por parte da gleba 7 (a qual foi destacada do Sítio Cruz Grande, Bairro do mesmo nome), no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 653 do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 1.768,52 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 100 com coordenadas iniciais N= 7.443.328,56, E= 297.820,41, segue por 17,67 m com azimute de 331° 48' 29.72" até o final do segmento 100, onde se inicia o segmento C-100 com coordenadas N= 7.443.344,14, E= 297.812,07, segue por 8,23 m com raio de 19,17 até o final do segmento C-100, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N= 7.443.352,30, E= 297.812,23, segue por 106,52 m com raio de 1.011,90 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.443.269,24, E= 297.878,83, segue por 70 m com azimute de 144° 13' 04.40" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N= 7.443.212,45, E= 297.919,76, segue por 22,66 m com azimute de 232° 47' 36.96" até o final do segmento 104, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.443.198,75, E= 297.901,71, segue por 12,61 m com azimute de 331° 26' 43.26" até o final do segmento 105, onde se inicia o segmento 106 com coordenadas N= 7.443.209,82, E= 297.895,68, segue por 11,83 m com azimute de 333° 36' 53.72" até o final do segmento 106, onde se inicia o segmento 107 com coordenadas N= 7.443.220,42, E= 297.890,43, segue por 13,26 m com azimute de 353° 24' 00.72" até o final do segmento 107, onde se inicia o segmento 108 com coordenadas N= 7.443.233,59, E= 297.888,90, segue por 18,15 m com azimute de 338° 40' 13.72" até o final do segmento 108, onde se inicia o segmento 109 com coordenadas N= 7.443.250,50, E= 297.882,30, segue por 18,17 m com azimute de 331° 53' 34.72" até o final do segmento 109, onde se inicia o segmento 110 com coordenadas N= 7.443.266,53, E= 297.873,74, segue por 30,32 m com azimute de 321° 12' 00.72" até o final do segmento 110, onde se inicia o segmento 111 com coordenadas N= 7.443.290,16, E= 297.854,74, segue por 51,51 m com azimute de 318° 12' 30.72" até o final do segmento 111, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 100 , fazendo assim o fechamento da poligonal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 20 de fevereiro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 20 de fevereiro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

Atos Administrativos | Regimentos e deliberações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 23/2018 resolve:

Aprovar o "Fluxo de acolhimento Institucional da pessoa idosa (modalidade abrigo), assim como os critérios para o acolhimento institucional", criado pela Comissão Intersetorial da Pessoa Idosa.

I. **FLUXO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**:





II. **FLUXO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA IDOSA, MODALIDADE ABRIGO, BEM COMO CRITÉRIOS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**:

Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais (res. nº 109, de 11 de novembro de 2009)

"A natureza do atendimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos."

Inciso III do artigo 4° da Lei n° 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso)

O acolhimento institucional do idoso é uma providência excepcional, *devendo ser priorizada a permanência do idoso em seu ambiente familiar*

Art. 3º do decreto 1948 de 03 de julho de 1996 que regulamenta a Lei 8.842

"Entende-se por modalidade asilar o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

Parágrafo único do art. 3º do decreto 1948 de 03 de julho de 1996 que regulamenta a Lei 8.842

"A assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família.

III. **CRITÉRIOS PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA IDOSA EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI):**

A. Ter 60 anos ou mais;
B. Residir no município de Louveira;
C. Estar em situação de violência (física, negligência, abandono, sexual, psicológica);
D. Impossibilidade de autossustento;
E. Inexistência de rede de apoio familiar ou comunitária;
F. Vínculos familiares fragilizados ou rompidos que determinem situações de violência;

2

G. Sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, conforme descrito na Lei 10216 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, em seu artigo 4º, parágrafo 3º: *"É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no parágrafo 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do artigo 2º.";*
H. Idosos sem condições de atendimento da necessidade no domicílio;
I. Por se tratar de ILPI e não de Clínica Geriátrica, não serão aceitos idosos que dependam de procedimentos de saúde contínuos, tais como:

1. Curativos complexos e drenagem de abcesso, entre outros;
2. Dependência de monitoramento de sinais vitais;
3. Adaptação ao uso de dispositivo de traqueostomia;
4. Uso de aspirador de vias aéreas para higiene brônquica".

Esta resolução de número 01/2020 do CMDPI entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 04 de Fevereiro de 2020

Hercílio Soares

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Pessoa Idosa de Louveira

Secretaria de Saúde

Vigilância Sanitária

Laudas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente a: LTA
Protocolo: 7795/2019 Data de Protocolo: 11/10/2019
Razão Social: ESCOLA VIDEIRA EM LOUVEIRA CNPJ/CPF: 29.510.548/0001-83
Endereço: Rua Capitão Álvaro Pereira, 99 Vila Bossi Município: Louveira
Resp. Legal: SUSANA DAMARIS BUENO MONTAGNA CPF: 352.845.518-77
Resp. Técnico: IVAN VERARDO CPF: 279.024.78
CAU: A97563-0, UF: SP

2. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 712/2020 Data de Protocolo: 19/02/2020
CEVS: 352730601-109-000043-1-6 Data de Validade: 19/02/2021
Razão Social: NOBRE FOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 35.726.683/0001-43
Endereço: Rua Guerino Biasi, 27 Vila Pasti Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ANA CAROLINA BOSSI MARIUSSO BISOLO CPF: 28482583816
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO
Referente à licença protocolo: 7697/2014-3 Data de Protocolo: 04/02/2020
CEVS: 352730601-112-000003-1-0 Data de Validade: 12/02/2021
Razão Social: BRANI FERNANDES MINERADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.567.718/0001-79
Endereço: Rua Raiz da Serra, 30 Vassoural Município: Louveira CEP: 13290-000 UF: SP
Resp. LEGAL: BENEDITO ANTONIO ALBINO FERNANDES CPF: 05619331890
Resp. Técnico: BENEDITO ANTONIO ALBINO FERNANDES CPF: 05619331890
CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04421886 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.
Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A- 829 No. 881/2020
Data de protocolo: 04/02/2020
Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CNPJ: 24.768.480/0001-01
Endereço: Rua Airton Pagotto, 45 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877

2. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-824 No. 880/2020
Data de protocolo: 04/02/2020
Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CNPJ: 24.768.480/0001-01
Endereço: Rua Airton Pagotto, 45 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877

3. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-832 No. 883/2020
Data de protocolo: 04/02/2020
Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CNPJ: 24.768.480/0001-01
Endereço: Rua Airton Pagotto, 45 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877

4. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-831 No. 878/2020
Data de protocolo: 04/02/2020
Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CNPJ: 24.768.480/0001-01
Endereço: Rua Airton Pagotto, 45 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877

5. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-830 No. 879/2020
Data de protocolo: 04/02/2020
Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CNPJ: 24.768.480/0001-01
Endereço: Rua Airton Pagotto, 45 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877

6. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-833 No. 884/2020
Data de protocolo: 04/02/2020
Razão Social: VANESSA MACHADO PEREIRA CNPJ: 24.768.480/0001-01
Endereço: Rua Airton Pagotto, 45 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: VANESSA MACHADO PEREIRA CPF: 37019634877

7. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-827 No. 10005/2019
Data de protocolo: 04/02/2020
Razão Social: UNIORAL LOUVEIRA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 21.603.594/0001-03
Endereço: Rua Armando Steck, 349 Centro Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: ANDREZA MALACHIAS TESSARI CPF: 26398859871

8. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-827 No. 10004/2019
Data de protocolo: 04/02/2020
Razão Social: UNIORAL LOUVEIRA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ: 21.603.594/0001-03
Endereço: Rua Armando Steck, 349 Centro Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: ANDREZA MALACHIAS TESSARI CPF: 26398859871

9. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-821 No. 8340/2019
Data de protocolo: 29/11/2019
Razão Social: JARBAS GONDIM MUNHOZ CNPJ: 35865137808
Endereço: Rua Antônio Chicalhone, 52 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: JARBAS GONDIM PROTO MUNHOZ CPF: 35865137808

10. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-823 No. 8341/2019
Data de protocolo: 29/11/2019
Razão Social: JARBAS GONDIM MUNHOZ CNPJ: 35865137808
Endereço: Rua Antônio Chicalhone, 52 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: JARBAS GONDIM PROTO MUNHOZ CPF: 35865137808

11. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-823 No. 8341/2019
Data de protocolo: 29/11/2019
Razão Social: FELIPE DELCOL DE OLIVEIRA CNPJ: 01623381630
Endereço: Rua Antônio Chicalhone, 360 Santo Antônio Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: FELIPE DELCOL DE OLIVEIRA CPF: 01623381630

12. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA AIP-A-828 No. 10003/2019
Data de protocolo: 03/02/2020
Razão Social: CENTRO ODONTOLÓGICO LOUVEIRA LTDA CNPJ: 10.353.110/0001-90
Endereço: Rua Armando Steck, 159 Centro Município: Louveira UF: SP
Resp.legal: WAGNER VIEIRA PRIOSTI CPF: 04129024868

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Administrativos

Convites

Audiência Pública em 27 de fevereiro de 2020, Às 18h30

Em observância à previsão contida no § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019, nesta Edilidade, em 27 de fevereiro de 2020, às 18h30min, na rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35, no bairro Guembê.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 9 de janeiro de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente